

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.527, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura de Conceição de Barra - E8
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural Proces
Em 27 / 12: 3021
Matricula do Servidor: 10503
Parameter
Assinatura

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ABONO- FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO A Lei Complementar n.º 061 de 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96, que dispõe sobre os Profissionais do Magistério em efetivo exercício;

CONSIDERANDO que a nova Lei do FUNDEB, que prevê que a destinação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos à remuneração dos profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO que as sobras da subvinculação de 70% do FUNDEB em 2021, pode ser pagas aos profissionais do Magistério enquadrados nos incisos II e III do art. 26 da Lei 14.113 que está em conformidade com a Lei n.º 9394/96, em seu artigo 61, e a Lei Municipal nº 2.202/2003 que dispõe no artigo 2º, incisos de II a V os profissionais do Magistério Público Municipal em efetivo exercício que podem receber o recurso do FUNDEB, em forma excepcional de abono:

- II Magistério Público Municipal (em efetivo exercício) o conjunto de profissionais
 da educação, titulares dos cargos de professor do ensino público municipal;
- III Professor o titular de cargo de professor, da carreira do magistério público municipal, do ensino público municipal;
- IV Pedagogo o titular do cargo de Pedagogo, da carreira do magistério público municipal, com funções de suporte pedagógico, direto à docência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

V – Funções de magistério – as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

DECRETA:

- **Art. 1.º -** Conceder aos profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, em efetivo exercício, em conformidade com a Lei n.º 9394/96, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2021, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
- Art. 2.º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será de R\$ 2.254.262,01 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e um centavo), e não poderá ser inferior à quantia necessária para integrar 70,01% (setenta inteiros e um centéssimo por cento) dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.
- Art. 3.º O valor do abono será pago aos servidores da seguinte forma:
 - I- Carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2021, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º da lei complementar n.º 061 de 10 de dezembro de 2021;
 - II- O pagamento proporcional terá como base para cálculo: o valor base individual, referente às 25 horas, acrescidos de forma proporcional, a carga horária especial, totalizando 44 horas máximas para o servidor contratado e ou com uma matrícula em efetivo exercício e para servidores com duas matrículas em efetivo exercício, será proporcional as duas, observando o período laboral, que também é proporcional, de janeiro a dezembro de 2021;
 - III- Será considerado o período excepcional de janeiro a dezembro de 2021, para os servidores respeitada à frequência mínima de 2/3 (dois terços), do período total;
- **Art. 4.º** Servidores cedidos com ressarcimento pelo cessionário não receberá o abono referente a esse vínculo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Art. 5.º - Servidores permutados, receberão o abono – FUNDEB referente à matrícula do Município de Conceição da Barra;

Art. 6.º - O abono – FUNDEB será pago no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 e o último do recurso que entrar no dia 30 de dezembro de 2021 será recalculado, obedecendo aos considerandos e aos artigos deste Decreto para ser efetuado pagamento aos servidora no primeiro dia útil de janeiro de 2022.

Art. 7.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Sebastião da Cunha Sena

Gestor de Governo Portaria n.º 238/2021